

**DECRETO Nº. 3.943, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 743.995,26 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 743.995,26 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais, vinte e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
34	06.001	12.361.3.10306	Ampliar a Oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal	3.3.90.30.00	1.540.1070	743.995,26
					TOTAL	743.995,26



Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

CO D	U.O.	Função- Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
104	06.001	12.361.3.10306	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (Mínimo) dos Recursos do FUNDEB	3.1.90.11.01	1.540.1070	743.995,26
					TOTAL	743.995,26

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO